



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

(Processo Administrativo SEI n.º 24.6.000001523-7)

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC, por meio da Comissão Permanente de Licitação, constituída conforme Portaria Nº 62/2022, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do *art. 75, II*, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 20/05/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

Link: Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: Menor preço
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, dos itens de material de limpeza **com entrega parcelada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.2 dispensa eletrônica será realizada em **ITEM ÚNICO**, formado por 11(onze) **subitens**, conforme tabela constante abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

1.2. 1 – CATALOGO GERAL: 327258

Subitens	Descrição do Produto Limpeza	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Máximo Aceitável
01	Água Sanitária – 1l Descrição detalhada: água sanitária de 1 litro. Composição: Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,50% p/p. PRODUTO À BASE DE CLORO. TAMPA COM LACRE BICO ECONÔMICO.NÃO RE-	312 uni- dades	R3,43	R\$ 1.070,16



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

	CEBEMOS COM VALIDADE INFERIOR A 05 MESES; Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: OLIMPO			
02	Álcool etílico hidratado 70% INPM – 5 litros Validade mínima: 2 anos COM REGISTRO ANVISA Composição: álcool, água, glicerina. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: ESANZ	30 galões	R\$ 46,12	R\$ 1.383,60
03	Copos descartáveis para água, de 150ml, caixa com 2500 unidades. Descrição detalhada: copos descartáveis para água, derivados do propeno, com símbolo triangular de reciclável, com o número “5” por dentro e as letras “PP” por baixo. Transparenetes. Com registro INMETRO. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: ULTRA.	18 Caixas	R126,72	R\$ 2.280,96
04	Detergente para louças com glicerina, ANTI-ODOR - 500ml Descrição detalhada: detergente anti-odor com princípio ativo Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Com tensoativo biodegradável. Glicerina, coadjuvantes, corantes, fragrância e água. ATENDER AO PEDIDO COM 03 FRANGÂNCIAS: MAÇÃ, LIMÃO, E COCO. Deve conter no rótulo: número de na registro ANVISA. Validade: mínima de 30 meses. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: LIMPOL	240 unidades	R\$ 3,24	R\$ 777,60
05	Desinfetante de uso geral – 5 litros Descrição detalhada: desinfetante de uso geral. Composição: Cloreto de alquil dimetil amônico, tensoativo não iônico, fragrância, corante e VEÍCULO. Atende ao pedido com as fragrâncias: Iguatemi, baby, amazonas e floral. Validade mínima: 18 meses Com registro ANVISA Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: BRAZIL	50 galões	R\$ 15,40	R\$ 770,00
06	Desinfetante de uso geral (Sanitário), 750 ml, com BICO PARA LIMPEZA DA BORDA DO SANITÁRIO.	96 unidades	R\$ 20,23	R\$ 1.942,08



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

	<p>Descrição detalhada: desinfetante sanitário, com bico, composição: laurel éter sulfato de sódio, acidulante, espessante, fragrância, corante, coadjuvante e veículo. Fragrâncias: 50% marine e 50% lavanda Validade mínima de 1 ano Com registro ANVISA Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: PATO</p>			
07	<p>Limpador de Uso Geral (MULTIUSO GOLD), ORIGINAL– 500ml Descrição detalhada: Limpador de Uso Geral (MULTIUSO GOLD), ORIGINAL– 500ml, Composição: alquil benzeno sulfato de sódio, laurmina óxida, alcalinizante, coadjuvantes, conservantes, agentes de controle de ph, fragrância e água. Com notificação na ANVISA. Fragrância: Original. Validade: mínima de 24 meses. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: VEJA</p>	192 unidades	R\$ 7,65	R\$ 1.468,80
08	<p>Papel toalha, com tubete, PACOTE com 2 rolos de 60 toalhas Descrição detalhada: papel toalha branco com círculos de absorção, pacote contendo 02 rolos com 60 toalhas cada, medindo 21cmx20cm – 100% Fibras celulósicas Tipo de toalha: dupla picotada. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: SCALA</p>	72 pacotes	R\$ 8,68	R\$ 624,96
09	<p>Sabonete líquido para mãos, LEVEMENTE PEROLADO - 5 litros Descrição detalhada: sabonete líquido para mãos, levemente perolado, 5 litros. Produto 100% biodegradável. Princípio ativo: sodium lauril sulfate. ATENDER AO PEDIDO NA FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE. COM REGISTRO ANVISA Validade: mínima de 02 anos Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: BECKER</p>	06 bombonas	R\$ 24,30	R\$ 145,80
10	<p>Saco de lixo preto, REFORÇADO, 0,15 MICRAS – 100 LITROS Descrição detalhada: saco de lixo preto, 100 litros, REFORÇADO, pacote com 100 unidades, medidas aproximadas 75CMX105CM. Fabricados de acordo com as normas da ABNT,</p>	60 pacotes	R\$ 65,66	R\$ 3.939,60



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

	COMPOSIÇÃO: 97% POLIETILENO E 3% PIGMENTOS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER INFORMATIVO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: REALPLAST			
11	Saco de lixo preto, REFORÇADO, 0,12 MICRAS – 60 LITROS Descrição detalhada: saco de lixo preto, 60 litros, reforçado, pacote com 100 unidades, medidas aproximadas 55CMX65CM. Fabricados de acordo com as normas da ABNT. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER INFORMATIVO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: REALPLAST	80 pacotes	R\$ 33,74	R\$ 2.699,20

VALOR MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: R\$ 17.102,76 (Dezessete Mil Cento e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)

1.1 O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações dos objetos.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.2 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

1.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

1.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.1 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.1.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

1.1.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.1.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.1.1.a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.1.1.b aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.1.1.c empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

1.1.1.d pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.1.1.1 O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1.3 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

1.4 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará,



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição dos objetos ofertados, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

1.5 Todas as especificações dos objetos contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

1.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

1.1.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.1.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.2 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de realizar a entrega dos itens, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.3 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.1.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.1.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.1.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

1.1.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

- 1.1.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 1.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 1.3 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 1.1.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 1.1.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 1.1.1 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 1.1.2 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

- 1.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 1.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.1.1O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM ÚNICO**.
- 1.1 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

- 1.1.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 1.1.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,50 (Cinquenta centavos)**.
- 1.1 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 1.2 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.3 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 1.4 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 1.1.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 1.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
 - 1.23.1 A **proposta será apresentada com os valores unitário e total de cada subitem, LEMBRANDO QUE O JULGAMENTO SERÁ PELO TOTAL DO ITEM ÚNICO COMPOSTO PELOS SUBITENS**
- 1.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 1.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 1.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, **exclusivamente por meio do sistema**, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 1.1 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, **devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.**
- 1.2 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

documentos complementares, se necessários.

1.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (**Noventa**) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.1.1 contiver vícios insanáveis;

1.1.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

1.1.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.1.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.1.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

1.1 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1.2 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

1.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

1.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.6 **Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**

1.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

1.36 Como a contratação trata-se de entrega imediata do item ou seja, com prazo de entrega de até **30(trinta) dias da ordem do fornecimento e atendendo o que preceitua o artigo 20 da Instrução Normativa da SEGES 67/2021, será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista. Ressalvando que as**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

atividades da empresa participante terá que ser compatível com o objeto da presente dispensa.

- 1.8.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 1.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, **o agente de contratação diligenciará** para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
 - 1.1.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 1.1.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 1.1.1 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.2 Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**
 - 1.1.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 1.1.2 O descumprimento do subitem acima **implicará a inabilitação do fornecedor**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 1.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 1.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 1.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 1.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

1.1.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

1.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

1.2 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada Nota de Empenho.

1.3 O adjudicatário terá o prazo de **03 (Três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação por meio eletrônico, para **aceitar a Nota de Empenho**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

1.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite da Nota de Empenho, o CREMEC poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (Dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

1.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CREMEC.

1.1 O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

1.1.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.1.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

1.1 Na assinatura da **Nota de Empenho** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor até a entrega do bem.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

1.2 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

1.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

1.1.8 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1.1.1 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

1.1.2 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.1.a Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.b Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

- 1.1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 1.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 1.2 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 1.3 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 1.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 1.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.7 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 1.8 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 1.9 as peculiaridades do caso concreto;
- 1.10 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 1.11 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 1.12 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

orientações dos órgãos de controle.

1.13 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

1.14 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

1.15 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

1.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.17 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.18 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

1.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

1.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

1.1.1.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

1.1.1 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

habilitação, conforme o caso.

1.1 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

1.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

1.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

1.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

1.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

1.10 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

1.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

1.1.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

1.1.2 ANEXO II - Termo de Referência;

1.1.3 ANEXO III – Minuta do Contrato

Fortaleza, 15 de maio de 2024

Dra. Inês Tavares Vale e Melo

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

77, de 18 de março de 2020;

- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*
- 1.2.2 *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- 1.2.3 *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*
- 1.2.4 *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- 1.2.5 *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- 1.2.6 *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*
- 1.2.7 *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
 - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 *prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do*



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação técnica:

1.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com os itens pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.3.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1.3.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1.3.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1.3.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

1.3.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1.3.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

1.3.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Fortaleza, 15 de maio de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA** necessários para o uso no ano de 2024, com objetivo de manter a continuidade do serviço público deste CREMEC.

1.1 JUSTIFICATIVA

1.2.2. A contratação do objeto aquisição de material de limpeza encontra amparo no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

1.2.3. O CREMEC, Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, é uma autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional, conforme disposições da Lei nº 3.268/1957.

1.2.4. A presente contratação visa atender às demandas de impressões indispensáveis à divulgação das atividades realizadas pelo CREMEC, nas diversas demandas administrativas, fiscalizatórias e eventos que irão acontecer no decorrer no ano em curso, previstos em nosso calendário institucional, bem como nos eventos em que o CREMEC é convidado a participar.

1.2.5. Para tanto, a contratação de empresa para fornecimento dos itens relacionados neste termo de referência é de extrema necessidade para que possamos intensificar a interação e a comunicação entre o público interno e externo, divulgando junto aos participantes informações relevantes, proporcionando o intercâmbio de informações para assegurar a transparência na gestão da coisa pública e a busca de melhoria contínua no atendimento ao público em geral.

1.2.6. Os produtos devem estar de acordo com a boa técnica e com os parâmetros de qualidade exigidos nos descritivos, inclusive conforme modelo enviado a cada solicitação de produção dos produtos.

1.2.7. Diante do exposto, essas são as motivações para a contratação objeto do processo supracitado.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - CATALOGO GERAL: 327258

Subitens	Descrição do Produto Limpeza	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Máximo Aceitável
01	Água Sanitária – 1l	312 uni-	R3,43	R\$ 1.070,16



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

	<p>Descrição detalhada: água sanitária de 1 litro. Composição: Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,50% p/p. PRODUTO À BASE DE CLORO.</p> <p>TAMPA COM LACRE BICO ECONÔMICO.NÃO RECEBEMOS COM VALIDADE INFERIOR A 05 MESES;</p> <p>Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: OLIMPO</p>	dades		
02	<p>Álcool etílico hidratado 70% INPM – 5 litros Validade mínima: 2 anos COM REGISTRO ANVISA</p> <p>Composição: álcool, água, glicerín. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: ESANZ</p>	30 galões	R\$ 46,12	R\$ 1.383,60
03	<p>Copos descartáveis para água, de 150ml, caixa com 2500 unidades.</p> <p>Descrição detalhada: copos descartáveis para água, derivados do propeno, com símbolo triangular de reciclável, com o número “5” por dentro e as letras “PP” por baixo. Transparenetes. Com registro INMETRO.</p> <p>Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: ULTRA.</p>	18 Caixas	R126,72	R\$ 2.280,96
04	<p>Detergente para louças com glicerina, ANTI-ODOR - 500ml</p> <p>Descrição detalhada: detergente anti-odor com principio ativo Linear Alquilbenzeno Sulfanato de Sódio. Com tensoatio biodegradável. Glicerina, coadjuvantes, corantes, fragrância e água.</p> <p>ATENDER AO PEDIDO COM 03 FRANGÂNCIAS: MAÇÃ, LIMÃO, E COCO.</p> <p>Deve conter no rótulo: número de na registro ANVISA.</p> <p>Validade: mínima de 30 meses.</p> <p>Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: LIMPOL</p>	240 unidades	R\$ 3,24	R\$ 777,60
05	<p>Desinfetante de uso geral – 5 litros</p> <p>Descrição detalhada: desinfetante de uso geral. Composição: Cloreto de alquil dimetil amônico, tensoativo não iônico, fragrância, corante e VEÍCULO.</p> <p>Atende ao pedido com as fragrâncias: Iguatemi, baby, Amazonas e floral.</p> <p>Validade mínima: 18 meses</p> <p>Com registro ANVISA</p> <p>Produto equivalente ou de melhor qualidade que</p>	50 galões	R\$ 15,40	R\$ 770,00



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

	a marca: BRAZIL			
06	<p>Desinfetante de uso geral (Sanitário), 750 ml, com BICO PARA LIMPEZA DA BORDA DO SANITÁRIO.</p> <p>Descrição detalhada: desinfetante sanitário, com bico, composição: laurel éter sulfato de sódio, acidulante, espessante, fragrância, corante, coadjuvante e veículo.</p> <p>Fragrâncias: 50% marine e 50% lavanda</p> <p>Validade mínima de 1 ano Com registro ANVISA</p> <p>Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: PATO</p>	96 unidades	R\$ 20,23	R\$ 1.942,08
07	<p>Limpador de Uso Geral (MULTIUSO GOLD), ORIGINAL– 500ml</p> <p>Descrição detalhada: Limpador de Uso Geral (MULTIUSO GOLD), ORIGINAL– 500ml, Composição: alquil benzeno sulfato de sódio, laurmina óxida, alcalinizante, coadjuvantes, conservantes, agentes de controle de ph, fragrância e água. Com notificação na ANVISA.</p> <p>Fragrância: Original.</p> <p>Validade: mínima de 24 meses.</p> <p>Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: VEJA</p>	192 unidades	R\$ 7,65	R\$ 1.468,80
08	<p>Papel toalha, com tubete, PACOTE com 2 rolos de 60 toalhas</p> <p>Descrição detalhada: papel toalha branco com círculos de absorção, pacote contendo 02 rolos com 60 toalhas cada, medindo 21cmx20cm – 100% Fibras celulósicas</p> <p>Tipo de toalha: dupla picotada.</p> <p>Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: SCALA</p>	72 pacotes	R\$ 8,68	R\$ 624,96
09	<p>Sabonete líquido para mãos, LEVEMENTE PEROLADO - 5 litros</p> <p>Descrição detalhada: sabonete líquido para mãos, levemente perolado, 5 litros. Produto 100% biodegradável.</p> <p>Princípio ativo: sodium lauril sulfate.</p> <p>ATENDER AO PEDIDO NA FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE. COM REGISTRO ANVISA</p> <p>Validade: mínima de 02 anos</p> <p>Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: BECKER</p>	06 bombonas	R\$ 24,30	R\$ 145,80
10	<p>Saco de lixo preto, REFORÇADO, 0,15 MICRAS – 100 LITROS</p>	60 pacotes	R\$ 65,66	R\$ 3.939,60



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

	Descrição detalhada: saco de lixo preto, 100 litros, REFORÇADO, pacote com 100 unidades, medidas aproximadas 75CMX105CM. Fabricados de acordo com as normas da ABNT, COMPOSIÇÃO: 97% POLIETILENO E 3% PIGMENTOS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER INFORMATIVO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: REALPLAST			
11	Saco de lixo preto, REFORÇADO, 0,12 MICRAS – 60 LITROS Descrição detalhada: saco de lixo preto, 60 litros, reforçado, pacote com 100 unidades, medidas aproximadas 55CMX65CM. Fabricados de acordo com as normas da ABNT. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER INFORMATIVO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: REALPLAST	80 pacotes	R\$ 33,74	R\$ 2.699,20

2- VALOR MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: R\$ 17.102,76 (Dezessete Mil Cento e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)

2.1 O valor estimado do quantitativo/serviço será obtido a partir do menor preço aferido, através das pesquisas de preços realizados em atendimento ao parágrafo 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

2.2 - Solicitamos a aquisição do material de limpeza/descartável, com entrega programada, necessários para o uso do ano de 2024.

2.3 - NECESSÁRIO MOSTRUÁRIOS PARA VERIFICAR ADEQUAÇÃO ÀS DESCRIÇÕES DOS ITENS.

2.4 Entrega dos itens: dos itens 02 ao 11, 50% entrega imediata e o restante a combinar. Subitem 1 (água sanitária) 96 unidades de entrega imediata e o restante a combinar.

3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação do objeto: **Aquisição de material limpeza** encontra amparo no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

5. DO CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

5.1. O(s) bem(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(s)/ comum(s), nos termos do inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

5.2. São passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

5.3. Possui(em) especificações usuais de mercado;

5.4. Possui(em) disponibilidade no mercado;

5.5. A prestação dos serviços ou dos bens a serem adquiridos, não geram vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo, foi baseada na análise da vantajosidade e dos aspectos técnicos e econômicos da solução, no qual abrange a aquisição de materiais gráficos para atender às demandas de impressões indispensáveis à divulgação das atividades realizadas pelo CREMEC, nas diversas demandas administrativas e eventos que irão acontecer no decorrer no ano em curso e está de acordo com a disponibilidade de Recursos orçamentários e atendendo a demanda do setor solicitante;

6.2. Conforme disposto no art. 40 da Lei 14.133/2021, as aquisições ou serviços, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, serão divididos em parcelas do objeto, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

6.3. O disposto acima não é vislumbrado na presente demanda, uma vez que não há motivações para a adoção do parcelamento do objeto, pois, a especificação do objeto foi apresentada nos itens (lote único), de acordo com a demanda do setor requisitante.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Critérios de sustentabilidade:

7.1.1. A contratada deverá fornecer o material de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, observando os seguintes quesitos, no que couber:

7.1.1.1. Respeite a Norma Brasileira NBR 10004/2004 – NBR publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

7.1.1.2. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

7.1.1.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 por tratar-se de aquisição pontual de bens para uso na autarquia.

8. DA PROVA E ENTREGA O OBJETO.

8.1. A prova do material deverá ser entregue no prazo de **10 (dez) dias após** envio da nota de empenho ou outro contrato e layout entregue ao Contratado e posteriormente encaminhado ao CREMEC aos cuidados de Regina Coeli Martins Batista, na sede do CREMEC situada na Avenida Antonio Sales 485, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP.: 60.135-101

8.5. Após aprovação da prova do material, o Contratado deverá entregar o material definitivo em até 15(quinze) dias corridos, aos cuidados da Sra. Régina Martins, na sede do CREMEC situada na Avenida situada na Avenida Antonio Sales 485, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP.: 60.135-101.

8.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Apêndice, Termo de Referência e na proposta.

8.7. O pagamento será realizado após o ateste do fiscal ou responsável pelo recebimento do objeto na Nota Fiscal em até 10 (dez) dias úteis.

8.8. Para fins de pagamento na Nota Fiscal deve conter: o prazo de validade; a data de emissão; os dados do contrato ou instrumento equivalente e do órgão contratante; o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.5.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.9. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.10. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

9.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.13.1. Verificação das condições do objeto entregue.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA.

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10.2. Da Habilitação

Como a contratação trata-se de entrega imediata do item ou seja, com prazo de entrega de até **30(trinta) dias da ordem do fornecimento e atendendo o que preceitua o artigo 20 da Instrução Normativa da SEGES 67/2021**, será somente exigida das pessoas jurídicas a **comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista. Ressalvando que as atividades da empresa participante terá que ser compatível com o objeto da presente dispensa**

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6. A **CONTRATADA** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. O valor máximo da contratação será de **R\$ 17.102,76 (Dezessete Mil Cento e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)**, a ser desembolsados nas condições descritas abaixo:

12.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.3. As despesas decorrentes deste contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREMEC, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30 - 6.2.2.1.1.33.90.30.008 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esse termo de referência não obriga o CREMEC a contratar nenhum dos proponentes e poderá ser revogado a qualquer tempo, sem que isso gere qualquer direito ou indenização às partes envolvidas.

13.2 - Solicitamos a aquisição do material de limpeza/descartável, com entrega programada, necessários para o uso do ano de 2024.

13.3 – O fornecedor deverá especificar a marca do produto no momento de em que encaminhar a proposta e ficar obrigado a entregar nos moldes especificados, sob pena de não recebimento.

13.4 Entrega dos subitens: dos subitens 02 ao 11, 50% entrega imediata e o restante a combinar. Item 1 (água sanitária) 96 unidades de entrega imediata e o restante a combinar.

13.5 - Verificar prazo de validade. Não recebemos nenhum item vencido ou próximo da validade. Nem sob suspeita de fabricação caseira.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

13.6 - ENTREGAR OS PRODUTOS ACONDICIONADOS EM SUAS RESPECTIVAS CAIXAS DE PAPELÃO OU SACOS, SE FOR O CASO.

Fortaleza, 04 de maio de 2024.

REGINA COELI MARTINS BATISTA
Assistente Administrativa

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTARTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90008/2024
(Processo Administrativo SEI n.º 24.6.000001523-7)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FIRMAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC, POR INTERMÉDIO DA SUA PRESIDENTE, CONS.^a INÊS TAVARES VALE E MELO, E A EMPRESA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR. (A)

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal constituída nos termos da Lei nº 3.628/1957 e regulamentada nos termos do Decreto nº 44.045/1958, inscrita no CNPJ sob o nº 10.491.017/0001-42, com sede à Av. Antônio Sales, nº 485, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60.135-101, neste ato representada pela sua Presidente, a Cons.^a Inês Tavares Vale e Melo, brasileiro, médico inscrito no CRM/CE sob o nº 5.183, casada, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, sediado à, neste ato representado por, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração constante dos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI n.º 24.6.000001523-7, que originou a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90008/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e utensílios descartáveis para o atendimento das necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC ao longo do exercício de 2024, conforme condições, quantitativos, prazos e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos integrantes do Processo Administrativo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), exceto na hipótese de cumprimento antecipado do inteiro objeto da presente aquisição.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E ENTREGA ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. A entrega, quanto aos subitens 02 a 11 do Termo de Referência, deve ocorrer conjuntamente com 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, em um prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato e os 50% (cinquenta por cento) restantes devendo ser entregues em 6 (seis) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual. Quanto ao subitem 01, deverá ser entregue 96 unidades,



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

em um prazo de 15 dias da assinatura do contrato e o restante a ser entregue dentro do prazo de 12 (doze) meses.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

1.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

1.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

1.1. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

1.2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

1.5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

2.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

2.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

1.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

1.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.3.3. Indenizações e multas.

1.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

2. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Órgão, dotação orçamentária, elemento de despesas

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se for o caso.

3. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

4. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

5. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

6. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

6.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-